

## **LEI N.º 2.531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

***“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

***ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:***

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 29.619,20 (vinte e nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) destinados a cobrir despesas de repasse e Aquisição de Equipamentos (Máquinas de Costura), com a seguinte denominação:

Órgão ..... 02 – Executivo

Unidade ..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
196	0008024400112.011	449052.00000	Equipamentos e materiais permanente	29.619,20

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os repasses provenientes de Recursos de Convênio.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de dezembro de 2009.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
*Prefeito Municipal*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***  
*Secretário designado*